



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

Resolução Nº 003/2007 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º - O Estágio Curricular do Curso de Biotecnologia tem por objetivo complementar a formação profissional do Biotecnólogo, quando serão estabelecidos contatos com a prática profissional e aplicados os conhecimentos adquiridos durante o curso.

I. O Estágio Curricular deverá iniciar o aluno em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nas áreas acadêmicas e industriais, seguindo os princípios da metodologia científica, gerando dados que deverão ser documentados e apresentados na forma de relatório incluindo discussão e conclusão.

II. Em casos de alunos que já desenvolvam atividades de iniciação científica em áreas da Biotecnologia poderá ser feita solicitação de validade deste como estágio curricular, mediante encaminhamento à comissão de estágio nos prazos estabelecidos por estas normas.

III. Nos casos do item acima somente poderão ser considerados válidos projetos desenvolvidos após o sexto período do curso de graduação.

Capítulo II - Da Natureza

Art. 2º - O Estágio Curricular do Curso de Biotecnologia terá duração mínima de 480 horas. Esse poderá ser realizado dentro e fora da UNIFAL-MG, em instituições públicas ou privadas, mediante celebração de convênio, durante o oitavo período. Para ser aprovado, o Estágio será avaliado pela Comissão de Estágio do Curso Biotecnologia e/ou banca examinadora por ela designada.

Parágrafo Único - As regras para estágio dentro da UNIFAL-MG estender-se-ão aos realizados fora da Instituição

Art. 3º - O Estágio Curricular do Curso de Biotecnologia, caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades programadas em uma ou mais áreas afins do curso proposto.

Capítulo III - Da Coordenação

Art. 4º - A organização, supervisão geral e a avaliação do estágio serão realizadas por uma Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia, composta por professores das diferentes áreas de atuação biotecnológica.

Capítulo IV - Do Procedimento

Art. 5º - Semestralmente, a Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia divulgará o calendário de atividades relativas ao Estágio Curricular.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia aceitar ou não a inclusão de atividades relativas ao estágio fora do período programado.

Art. 6º - O aluno deverá manifestar interesse pelo Estágio na matrícula do sexto período, preenchendo o formulário próprio (APÊNDICE I), conforme calendário publicado pela Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia.

Art. 7º - O estagiário deverá ser orientado por docente habilitado nas áreas de atuação do biotecnólogo e em caso de estágios realizados fora da UNIFAL-MG, supervisionado também por um profissional da entidade concedente do estágio.

Parágrafo Único - Cada orientador poderá orientar um número máximo de alunos a ser determinado pela comissão de estágio do curso de Biotecnologia.

Art. 8º - O projeto de estágio deverá ser encaminhado no máximo até final do semestre letivo do sétimo período, para avaliação da Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia, cabendo a essa aprovar ou não o projeto proposto (APÊNDICE II).

Capítulo V - Das Atribuições

Art. 9º - À Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNIFAL-MG, cabe firmar convênio entre a UNIFAL-MG e a Instituição de interesse para o Estágio Curricular.

Art. 10 - À Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia compete:

- I. Estabelecer as normas de estágio curricular para o curso de Biotecnologia;
- II. Estabelecer as normas para credenciar e liberar convênio com instituições e empresas;
- III. Avaliar a documentação pertinente ao estágio e encaminhá-la à Assessoria de Relações Interinstitucionais, para firmar convênios;
- IV. Em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contactar e encaminhar para a Instituição concedente a documentação para estabelecimento de convênio entre as partes (ANEXOS I e II);
- V. Divulgar o calendário (semestral) de atividades do Estágio Curricular;
- VI. Os projetos que envolvam desenvolvimento tecnológico serão mantidos em sigilo conforme termo firmado entre a instituição (seu representante legal, membros da comissão e estagiário) e o laboratório ou empresa envolvidos;
- VII. Monitorar o andamento do estágio;
- VIII. Julgar solicitações de desligamento ou mudanças do Estágio Curricular;
 - IX. Encaminhar ao DRGCA o relatório da carga horária do estagiário para registro;
 - X. Avaliar e arquivar os projetos de estágio.
 - XI. Avaliar e encaminhar para arquivamento na Biblioteca cópias impressas e digitais dos relatórios finais dos estagiários.

Art. 11 - Ao orientador compete:

- I. Participar da elaboração e encaminhar o projeto a ser cumprido (APÊNDICES I e II), responsabilizando-se pela sua execução;
- II. Designar, se necessário, um supervisor para auxiliá-lo nas atividades pertinentes ao estágio;
- III. Encaminhar à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia alterações na programação do estágio;
- IV. Supervisionar e avaliar o estagiário;
- V. Submeter o relatório final e formulários devidamente preenchidos (APÊNDICES III a VI) à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia para avaliação;
- VI. Comunicar à comissão os casos de desligamento de acordo com o Capítulo VIII, Art. 16, Incisos IV e V;
- VII. Comunicar à comissão caso não possa mais continuar exercendo a orientação por motivos de força maior e indicar outro orientador num prazo máximo de 15 dias.

Art. 12 - Ao estagiário compete:

- I. Escolher a área de interesse para estágio;
- II. Participar da elaboração do projeto de estágio em comum acordo com o orientador (APÊNDICE II);
- III. Manifestar sua escolha por área de atuação do estágio (APÊNDICE I), nas datas estabelecidas;
- IV. Desenvolver e cumprir o programa de atividades proposto;
- V. Obedecer ao regulamento interno da entidade onde está sendo realizado o estágio;
- VI. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;
- VII. Manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor;
- VIII. Cumprir as normas de biossegurança (Resolução n.º 003/2005 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UNIFAL-MG);
- IX. Cumprir as metas e horários previamente combinados;
- X. Comunicar imediatamente à Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível alteração do objetivo inicialmente proposto;
- XI. Elaborar relatório final, dentro das normas propostas para o estágio (APÊNDICE III) e preencher o formulário (APÊNDICE IV) para avaliação do orientador.

Capítulo VI - Da Seleção

Art. 13 – Dependendo do número de alunos inscritos e da disponibilidade de vagas em cada área de atuação, à comissão de estágio caberá a seleção dos candidatos de acordo com:

- I. Histórico escolar considerando o coeficiente de rendimento para as áreas de interesse nas disciplinas estabelecidas como pré-requisitos pela comissão;
- II. Em caso de empate, a seleção poderá ser feita mediante entrevista e/ou exame de seleção, devendo os resultados ser publicados.

Capítulo VII - Da Avaliação

Art. 14 - A avaliação final do estagiário será realizada pela Comissão de Estágio e/ou banca examinadora por ela designada:

- I. A avaliação final deverá ser baseada no Relatório Final (APÊNDICE III) e na avaliação do supervisor e/ou orientador (APÊNDICES V e VI) entregues, conforme calendário divulgado pela respectiva Comissão de Estágio.
- II. A avaliação do estagiário pelo orientador, supervisor, banca examinadora (quando houver), do relatório final e da apresentação será expressa por notas de 0 a 10;
- III. Serão aprovados os estagiários que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7 (sete);
- IV. A não aprovação no estágio resulta em desconsideração deste.

Art. 15 - Após a aprovação final do estágio, a Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia emitirá declaração ao orientador/supervisor externo.

Capítulo VIII - Do Desligamento

Art. 16 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I. Automaticamente ao término do estágio;
- II. Em caso de desistência de matrícula no Curso de Biotecnologia;
- III. A pedido do estagiário;
- IV. Por falta grave cometida pelo estagiário no local de estágio, comunicada à comissão pelo orientador ou supervisor;
- V. Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por cinco dias consecutivos sem justificativa, o que deve ser comunicado à comissão pelo orientador ou supervisor.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 17 - A realização do Estágio Curricular por parte do aluno não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o artigo 4º da Lei Federal 6.494, de 7/12/77 e artigo 6º do Decreto Federal número 87.497, de 18/8/82.

Art. 18 - Os casos omissos serão encaminhados às Comissões de Estágio.

Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, em sua 70ª reunião, realizada em 05/06/2007 (Resolução Nº 003/2007)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do aluno

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço residencial em Alfenas: _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____
Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Instituição

Nome: _____
Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Local de realização do Estágio: _____

Área do Estágio: _____

Professor orientador

Nome: _____
Departamento: _____
Fone: _____ ramal: _____ fax: _____
e-mail: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Supervisor

Nome: _____
Departamento: _____
Fone: _____ e-mail: _____ Fax: _____
Rua/Av. _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP. _____

Local/ Data : _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Orientador



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA
APÊNDICE II - PROJETO DE ESTÁGIO

Forma a ser apresentado o Projeto de Estágio.

CAPA - Contendo o nome da UNIFAL-MG, do Curso de Biotecnologia, Projeto de estágio, o Título do trabalho de Estágio, o nome do Estagiário, o nome do Orientador, o nome do Supervisor (se houver) e data referente ao período do estágio.

FOLHA DE ROSTO - Deverá conter as seguintes informações.

Nome do Estagiário: _____

Endereço: _____ **Telefone:** _____ **Celular:** _____

Curso: _____ Período: _____

Nº de matrícula: _____

Instituição concedente do estágio: _____

Local de realização: _____

Período: __/__/__ a __/__/__

Carga horária estimada: _____

Modalidade de estágio: _____

Nome do Orientador: _____

Nome do Supervisor (se houver): _____

CORPO DO PROJETO:

1- INTRODUÇÃO

2- OBJETIVOS – geral e específicos.

3- JUSTIFICATIVA - deverá apresentar a importância do trabalho, destacando as possíveis áreas de aplicação e sua relevância para a formação do Biotecnólogo.

4- MATERIAL E MÉTODO - Descrição das atividades a serem desenvolvidas.

5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

7- TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR – Em que o orientador se compromete a orientar o aluno e que dispõe de todo o material necessário para execução do trabalho. O orientador deve explicitar claramente se haverá um supervisor para as atividades práticas do aluno, bem como nomear este supervisor, se for o caso.

8 – Caso o projeto envolva experimentação humana ou animal, deverá ser apresentada cópia do parecer da respectiva Comissão de Ética.

9 – Caso o projeto envolva manipulação de microorganismos geneticamente modificados, deverá ser apresentada uma cópia do parecer da respectiva comissão de Biossegurança.

Obs. Quando o projeto de estágio se caracterizar como projeto de pesquisa, deverá ser registrado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE III - RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Recomendações para a Apresentação de Relatório de Estágio

CAPA:

Deve constar: o nome da Instituição, Nome do Curso de Biotecnologia, Relatório de Estágio, Título do Estágio, Nome do Estagiário, Nome do Orientador e/ou Supervisor e Local e Ano do estágio.

FOLHA DE ROSTO:

Deve conter as seguintes informações:

Título do Estágio: _____

Nome do Estagiário: _____

Número de Matrícula: _____

Curso: _____ Período: _____

Local de realização: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Carga horária cumprida: _____

Modalidade de estágio: Curricular

Instituição em que estagiou: _____

Nome do Orientador: _____

Nome do Supervisor: _____

CORPO DO RELATÓRIO

O relatório deve conter os seguintes itens:

1 - INTRODUÇÃO

2 - MATERIAL E MÉTODO

Deve(m) ser indicado(s) o material que foi utilizado e a descrição da metodologia empregada para a obtenção dos dados/resultados do estágio/pesquisa. Descrição das atividades que foram desenvolvidas.

3 - RESULTADO

Devem ser apresentados de forma clara e objetiva. Podem ser utilizadas, para isso, tabelas ou quadros, cujos dados devem ser analisados e discutidos.

4- DISCUSSÃO

Deve ser feita uma análise crítica dos resultados, relacionando-os à teoria e/ou à revisão de literatura.

5 - CONCLUSÃO

Deve ser fundamentada no texto, contendo deduções lógicas e correspondentes aos objetivos do estágio/pesquisa.

6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

7- Parecer do Orientador ou do Supervisor (APÊNDICES V e VI).

8 - Relatório Diário do Estagiário (APÊNDICE IV).



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE V - PARECER DO SUPERVISOR

Nome do estagiário: _____

Local do estágio: _____

Período do estágio: _____

Nome do supervisor: _____

Cargo: _____

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1	
<i>Atitudes Pessoais</i>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, disciplina quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: $\frac{\text{Média 1} + \text{Média 2}}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição:	

Assinatura do Supervisor:	
Carimbo do supervisor da Instituição:	



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

APÊNDICE VI - PARECER DO ORIENTADOR

Nome do estagiário: _____

Local do estágio: _____

Período do estágio: _____

Nome do orientador: _____

Cargo: _____

PARECER DO ORIENTADOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1	
<i>Atitudes Pessoais</i>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, disciplina quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: $\frac{Média\ 1 + Média\ 2}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Orientador:	

Carimbo do Orientador da Instituição:



ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° _____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, autarquia federal de ensino superior, "ex vi" Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, neste ato denominada **UNIFAL-MG**, e de outro lado, _____ com sede na Rua/Av. _____ n° _____, bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a). _____ celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei Nº 11.788/08 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, pelos estudantes da Unifal - MG junto à Concedente, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 2ª: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o/a Estudante e a Concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 11.788/08.

I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio particular, a relação jurídica especial existente entre o(a) Estudante Estagiário(a) e o Concedente.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o Concedente, se caracterizado nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA 4ª: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA 5ª: do Plano de Atividade do Estágio - o Plano de Atividade do Estágio, elaborado entre as três partes, será incorporado ao Termo de Compromisso, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 6ª: Compete à Concedente -

I – Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela UNIFAL-MG, inclusive designando supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estagiários.

II – Selecionar os estudantes candidatos à vaga de estagiário, do rol que a UNIFAL-MG, indicar.

III – Registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir o certificado do estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 7ª: Dos Benefícios - Os benefícios concedidos aos estagiários serão especificados no termo de Compromisso.

CLÁUSULA 8ª: Do Seguro - O aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, durante a vigência do estágio, através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP, a ser providenciada pela CONCEDENTE caso o estágio seja de caráter não obrigatório, conforme determina o inciso IV, Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008 ou, alternativamente, ser assumida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, se o caráter do estágio for obrigatório, conforme o parágrafo único do art. 9º da mesma lei.

CLÁUSULA 9ª; do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, os partícipes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Concedente

Testemunhas:

1.

2



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua:			
Cidade:		UF:	CEP:
matriculado(a) no curso de			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento:			Número de matrícula:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG, e se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 3ª - O estágio terá início em ___/___/20__ e terá seu término em ___/___/20__, com uma atividade de ___ horas diárias, totalizando ___ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 5ª - As obrigações da Interveniante são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.

CLÁUSULA 6ª - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- I. Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- II. Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- III. Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- IV. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- V. Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;

- VI. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- VII. Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- VIII. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- IX. Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 7ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 8ª - As atividades do **ESTAGIÁRIO** na **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 9ª - O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante respectiva Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, cobertos pela Apólice nº _____ da Seguradora _____, de responsabilidade da _____.

CLÁUSULA 10ª - Durante o período de estágio o **ESTAGIÁRIO** poderá ser remunerado pela unidade concedente.

CLÁUSULA 11ª - A **UNIDADE CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO** ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

CLÁUSULA 12ª - O presente compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento tanto pela Concedente, como pelo ESTAGIÁRIO, mediante comunicação por escrito de uma parte ou de outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes, devendo a **CONCEDENTE** apresentar à **INTERVENIENTE**, relatório mensal do horário de comparecimento e tarefas desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO.

§1º - O presente compromisso de estágio será rescindido pela unidade cedente nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do ESTAGIÁRIO ou da própria interveniente, devendo, no entanto, a interveniente, informar a concedente imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da Concedente
Cargo do Representante

Estagiário

Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

1.

2.

Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, em sua 70ª reunião, realizada em 05/06/2007 (Resolução Nº 003/2007)